

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 24/2007 PROCESSO nº A-07/265 DATA DA REALIZAÇÃO: 26/10/2007

HORÁRIO: 9 horas

LOCAL: Rua Pio XI, 1500 - Alto da Lapa

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, expede o presente edital extraído dos autos do Pregão Presencial nº 24/2007, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de **130 (Cento e trinta) Microcomputadores e 200 (Duzentos) Monitores LCD 17"**, melhor especificado no ANEXO I, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Estadual n.º 47.297/02 e Resolução CEGP-10/02, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 6.544/89 e Decreto Estadual nº 48.034/03 e alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sede da FAPESP, localizada na Rua Pio XI, 1.500 – Alto da Lapa, iniciando-se no dia 26.10.2007, às 9 horas, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de **130 (Cento e trinta) Microcomputadores e 200 (Duzentos) Monitores LCD 17"**, conforme especificação constante do **Anexo I**: Memorial Descritivo.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



III - DO CREDENCIAMENTO

- 1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo III**.
- 1.1 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III.
- 2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.
- 4. A ausência do **credenciado** em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no <u>Anexo II</u>, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2;
- 2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados,



separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta Pregão n.º 24/2007 Processo n.º A-07/265

Envelope n.º 2 – Habilitação Pregão n.º 24/2007 Processo n.º A-07/265

- 3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA

- 1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
- d) preços, unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
- e) no preço unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, conforme disposto no Decreto Estadual de n. 48.034/03,



ou seja, sem a carga tributária do ICMS;

- f) o valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o Decreto Estadual n.º 48.034/2003, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião da emissão, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva, e aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo;
- g) todos os créditos serão realizados no Banco Nossa Caixa S/A., nos termos do Decreto nº 43.060, de 27 de abril de 1998, para fins de pagamento;
- h) prazo para pagamento da fatura: 30 (trinta) dias corridos após a emissão do termo de Recebimeto Definitivo;
- i) prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos;
- j) prazo de validade da proposta: no mínimo 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato;
- k) prova da conformidade com o IEC 60950 e CISPR 24 ou UL, para o item 01;
- prova de certificação do YES CERTIFIED NOVELL, pelo site Bulletin Search da Novell em http://developer.novell.com/yessearch/Search.jsp, para o item 01;
- m) prova que o equipamento consta na HCL da Microsoft (http://www.microsoft.com/whdc/hcl/default.mspx), como compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows XP e Windows Vista, para o item 01;
- n) marca, modelo e catálogo dos produtos ofertados, contendo todas as características dos equipamentos;
- o) garantia de 03 (três) anos "on-site" (atendimento e conserto na Fapesp), atendimento 8x5 (oito horas, cinco dias por semana), com tempo máximo de atendimento em 24 (vinte e quatro) horas e solução em 72 (setenta e duas) horas, para o **item 01**;
- p) garantia de 01 (um) ano balção, para o item 02;
- q) prova das seguintes certificações : Segurança UL, CSA, TUV, NEMKO, EK, CCIB, PSB, GOST, NOM, IRAM, SASO; EMC FCC, CE, VCCI, MIC, BSMI, C-Tick; EMI: TUV GS, TCO 03, MPR II; Economia de Energia: Energy Star / NUTEK, para o item 02;
- r) deverá mencionar apresentação da carta de solidariedade do fabricante oficial



- dos equipamentos ofertados, quando da formalização do contrato, no caso de ser o vencedor da presente licitação, para o **item 01.**
- s) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

<u>VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 - DOCUMENTOS PARA</u> HABILITAÇÃO

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, **separados em capas/folhas discriminando cada subitem**, para melhor identificação e análise, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



- prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, contendo Demonstrativo de Resultados, Ativo, Passivo, Termo de Abertura e Termo de Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.
- 1.3.1 Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação referida nos itens "b" e "c" deste item VI deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestados de fornecimento, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;



b) os atestados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome de empresa participante.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração da <u>licitante</u>, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual n.º 42.911, de 06.03.98, **Anexo IV**;
- b) declaração da <u>licitante</u>, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n° 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999, **Anexo V**;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 2.1 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração do Estado de São Paulo no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1 a 1.4 do item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.
- 2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a **FAPESP** aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço, nos moldes estabelecidos na alínea "b", do subitem 1.3.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15



(quinze) minutos.

- 2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a



definição completa da ordem de lances.

- 6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço total do item, observada a redução mínima entre os lances, conforme **Anexo VI.**
- 7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.1 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.
- 8.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.
- 8.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preco.
- O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.
- 10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



- 10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).
- 10.2 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos, ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 12.3 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 12.3.1 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.3.2 A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do



- certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (CADFOR/SIAFÍSICO).
- 14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado da FAPESP, na Rua Pio XI, 1500 – Alto da Lapa, em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de seguro, transporte, tributos, decorrentes do fornecimento do objeto.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- O objeto da presente licitação será atestado pela Gerência Administrativa da FAPESP.
- 2. Havendo rejeição dos bens, no todo ou em parte, a licitante vencedora, deverá no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas, corrigi-los, substituí-los ou refazê-los.
- 3. O termo de <u>recebimento provisório</u>, será emitido em até 05 (cinco) dias úteis, após a data da entrega dos bens.
- 4. O termo de <u>recebimento definitivo</u> dos bens ou <u>comunicação de recusa</u>, será emitido em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório.

XI - DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal e deverá especificar o número do Pregão Presencial e do processo correspondente. A liberação para pagamento, ocorrerá em 30 (trinta) dias corridos, após a emissão do termo de <u>recebimento definitivo</u> dos bens.
- 1.1. Nos termos do inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº48.034, de 19.08.2003, que altera o RICMS, a licitante vencedora deverá indicar no respectivo documento fiscal, o valor do desconto equivalente ao imposto dispensado (ICMS).
- 2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem XI.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
- 3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco Nossa Caixa S/A.



4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

XII - DA CONTRATAÇÃO

- 1. A aquisição decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**.
- 1.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 do item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à Gerência Admibistrativa da FAPESP, na Rua XI, n.º 1500 4º andar Alto da Lapa, para assinatura do Contrato.
- 3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem XII.1.1, ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observado o disposto no inciso XXI do artigo 12 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2.002, com vistas à celebração da contratação.
- 4. Deverá a Adjudicatária apresentar carta de solidariedade do fabricante oficial dos equipamentos ofertados, com data de validade em dia ou quando não mencionado, será aceito com no máximo 90 dias da data da expedição da carta, como requisito obrigatório para assinatura do Contrato, para o **item 01**.
- 5 O contrato a ser celebrado produzirá efeitos até o término do prazo de



garantia.

- As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato.
- A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2.002 e Portaria PR nº17/2004
- 2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, sendo garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no CADFOR e nos sistemas mantidos pela administração autárquica.
- 3. O atraso na entrega do objeto importará na aplicação das sanções previstas na **Portaria PR Nº 17/2004.**

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.
- 2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico **www.pregao.sp.gov.br**
- 4. A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.



- 4.1. Todo questionamento deverá ser enviado via fax (3838.4115), aos cuidados da autoridade subscritora, que responderá através do site **www.fapesp.br.**
- 5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição para retirada na Gerência de Materiais e Patrimônio desta Fundação, localizada no 4º andar, Rua Pio XI, 1500 Alto Lapa São Paulo Capital, após a assinatura do Contrato, durante 5 (cinco) dias úteis. Decorrido esse prazo, a Administração se reserva o direito de fragmentá-los.
- 6. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, às 17 horas do dia 23/10/07, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 6.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
- 6.2 Acolhida, a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 8. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo;

- ANEXO II Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **ANEXO III** Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento;
- **ANEXO IV** Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- **ANEXO V** Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **ANEXO VI** Valores mínimos entre os lances ofertados.
- **ANEXO VII** Minuta de Contrato.



9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 10 de outubro de 2007

Dantogles de Alcantara e Silva Gerente Administrativo



ANEXO I

Memorial Descritivo Item 01

Microcomputador Desktop corporativo

Processador

- Intel Pentium D 3.20 Ghz ou superior
- Cache integrado 2MB L2, chipset Intel Front Side Bus de 800 Mhz
 Ou
- AMD Athlon 64 3800+ 64bit ou superior
- Cache integrado 512KB L2, chipset AMD FSB equivalente 2000Mhz

Memória

- 1 GB DDR2 SDRAM DIMM PC2-5300 667 Mhz em 1 pente
- Capacidade de 4 slots, expansíveis até 4 GB
- Capacidade de utilização, DDR dual channel

Interface Serial

1 Porta Serial padrão RS-232C

Interface Paralela

• 1 porta paralela 25 pinos, compatível com padrão Centronics bidirectional.

Interface USB

• 6 Interfaces padrão USB 2.0 sendo duas frontais e 4 traseiras

Interface de Rede

• 1 interface de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, em conector RJ45

Teclado

- 1 teclado português 107 teclas padrão ABNT II
- Conector Mini-Din / PS2 ou USB

Mouse

- 1 mouse óptico de dois botões mais botão de scroll up-down
- Conector Mini-Din / PS2 ou USB
- 1 mouse pad



Opções de I/O

- Mínimo 1 slot PCI livre
- 1 slot PCI-e X16

Armazenamento Interno

- 1 disco rígido de 1" 80 GB 7200 rpm Serial ATA 300.
- Possibilidade de colocar mais um HD de 80 GB de capacidade

DVD-ROM

 1 unidade interna DVD-R(lê CD-R e DVD-R) IDE ou SATA, a unidade em questão deverá ser somente para leitura.

Fonte

- 01 Fonte de alimentação compatível
- Alimentação entre 100v-240v, bi-volt

Controladora de Vídeo

- Controladora de Video Integrada compartilhada dinamicamente, até 256 MB
- Resolução permitida de 1.600 X 1.280, 16 milhões de cores
- 1 Saída RGB VGA analógico e 1 Saída DVI-D p/Monitor LCD Digital

Gabinete

- Tipo Mini Desktop, reversível
- Permitir a colocação de dispositivo de segurança (dispositivo de travamento tipo cadeado)
- Possibilidade de remoção dos periféricos internos como fonte de alimentação, placa mãe, unidade de disco rígido, placas de expansão PCI, unidade de DVD, sem a necessidade de utilizar ferramentas
- Dimensões Máximas(Profundidade x Comprimento x Altura): 415x355x135mm

Sistema Operacional

Windows XP Professional Edition Português Pré-Instalado SP2

Documentação, mídias e cabos.

- Todo hardware e software deverão estar acompanhados de manuais, mídias e cabos de instalação e/ou configuração.
- Mídia do Sistema Operacional
- Mídia de Recuperação rápida de Sistema Operacional, que dimensiona o equipamento no estado original pré-instalado em fábrica, já com os drivers do fabricante



Compatibilidade de HW e SO

- O equipamento deverá constar na HCL da Microsoft (http://www.microsoft.com/whdc/hcl/default.mspx), como compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows XP e Windows Vista
- Comprovação da Certificação do YES CERTIFIED NOVELL, pelo site Bulletin Search da Novell em:

http://developer.novell.com/yessearch/Search.jsp

- Constar no catálogo do fabricante: Conformidade com o IEC 60950 e CISPR 24 ou de conformidade UL
- Catálogo do equipamento imprescindível, contendo todas as características do equipamento em conformidade ao edital

GARANTIA

Garantia de 03 (três) anos "on-site" (atendimento e conserto na Fapesp), atendimento 8x5 (oito horas, cinco dias por semana), com tempo máximo de atendimento em 24 (vinte e quatro) horas e solução em 72 (setenta e duas) horas



Memorial Descritivo Item 02

Monitor LCD 17" Digital c/Ajuste de Altura

Monitor LCD

• Tipo: TFT

Diagonal: 17" (43,2cm)

Pixel Pitch: 0,264 mm

Brilho: 300 cd/m²

Contraste: 700:1

Ângulo de visão: 160º / 160º (H / V) (CR > 5)

• Tempo de resposta: 5 ms

Resolução

Máxima: 1280 x 1024 @ 75Hz

Cores: Máxima: 16,2 milhões

Freqüência de Varredura

Horizontal: 30 - 81 KHz

Vertical: 56 - 75 Hz

Controle Usuário

- OSD ou Painel Frontal:
 - Imagem: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal),
 Bloqueio/Desbloqueio do menu, Auto-ajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro), Nitidez



Fonte

- 01 Fonte interna de alimentação compatível
- Alimentação entre 100v-240v, automática
- Consumo: Ligado: até 35W, Em descanso: < 1W

Plug & Play: DDC 2B

Sinais de Entrada

- Vídeo: RGB analógico e DVI-D (digital)
- Conector: 15 pinos fêmea (analógico); DVI-D (digital)

Compatibilidade e Segurança

 No catálogo deverá informar as seguintes Certificações: Segurança UL, CSA, TUV, NEMKO, EK, CCIB, PSB, GOST, NOM, IRAM, SASO; EMC FCC, CE, VCCI, MIC, BSMI, C-Tick; EMI: TUV GS, TCO 03, MPR II; Economia de Energia: Energy Star / NUTEK

Base

Base com ajuste de altura, Pivot 90°, Swivel: 0° ~ 350°, Tilt: -3° / 22°

Documentação, Mídia e Cabos

- Cabo AC (1,8 m)
- Cabo RGB (1,8 m)
- Cabo DVI
- Guia Rápido de Instalação

GARANTIA

12 meses balcão



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2007

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

São Paulo, de de 2007

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

| Pelo presente instr | rumento, a (no | me da pessoa | jurídica), CNPJ nº | |
|--|--------------------|--------------------|---------------------------|--|
| , (| com sede na . | | , através de seu | |
| representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a), portador da cédula | | | | |
| de identidade RG nº | , 6 | expedida pela | , outorgando- | |
| lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial ${\sf N}^{\sf o}$ | | | | |
| 24/2007, em especial | para formular land | es verbais, para i | nterpor recursos ou deles | |
| desistir. | | | | |

São Paulo, de de 2007

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



ANEXO IV

<u>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O</u> <u>MINISTÉRIO DO TRABALHO</u>

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2007, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

São Paulo, de de 2007

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2007, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

São Paulo, de de 2007

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



ANEXO VI

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES SOBRE O TOTAL DO ITEM

| tem 01: Microcomputador Desktop corporativo. | |
|--|--------------|
| | R\$ 2.000,00 |
| Itam 02: Manitar I CD 47" Digital a/Aiusta da Altura | |
| ltem 02: Monitor LCD 17" Digital c/Ajuste de Altura. | R\$ 1.000.00 |



PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2007 MINUTA

CONTRATO FAPESP N° XXX/2007 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FAPESP E A EMPRESA XXXXXX

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO -FAPESP instituída pela Lei n.º 5.918, de 18 de outubro de 1960, com sede na Rua Pio XI, n.º 1.500, Alto da Lapa, em São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.828.151/0001-45, nos termos do artigo 11, alínea "a", da mencionada lei, combinado com o artigo 6º, alínea "a", do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 40.132, de 23 de maio de 1962, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Presidente, Prof. Dr. Celso Lafer, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.809.257 e do CPF n.º 001.913.298-00, com endereco especial no local acima indicado, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n° XXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXX, com sede na XXXX, CEP.: XXX, Município XXXX, Estado XXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu XXXXX, Sr.(a) nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG n° XXX e do CPF n° XXXX, com endereço especial no local acima indicado, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata e o constante dos autos do Processo nº A- 07/265, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos de informática, identificados no(s) item(s) XX, ora denominados BENS, conforme especificados e identificados no Anexo I Memorial Descritivo, a serem fornecidos pela CONTRATADA.
- 1.2. Os **BENS** (compatibilizar quando for o item 01) deverão possuir garantia de 3 (três) anos, na modalidade "on site", atendimento 8x5 (oito horas e cinco por semana), com tempo máximo de atendimento em 24 (vinte e quatro) horas e solução em 72 (setenta e duas) horas, nos termos da Cláusula Sétima, deste instrumento.
- 1.3. Os **BENS** (compatibilizar quando for o item 02) deverão possuir garantia de 01 (um) ano, na modalidade "balcão", nos termos da Cláusula Sétima,



deste instrumento.

1.4. Os BENS deverão ser entregues acompanhados das respectivas licenças de uso e mídias do Sistema Operacional mencionado, quando exigido no Anexo I – Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

- O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de Pregão, sob o n.º 24/2007;
- 2.2. O Edital, seus Anexos e Proposta da **CONTRATADA**, datada de XX/XX/2007 são partes integrantes desse contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

- 3.1. Os **BENS** deverão ser entregues no Centro de Processamento de Dados da **CONTRATANTE**, na Rua Pio XI, nº 1.500, 3º andar, Alto da Lapa, em São Paulo, nas quantidades indicadas no **Anexo I** Memorial Descritivo.
- 3.2. O prazo de entrega e montagem dos BENS procedentes dos mercados interno e externo será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste Contrato, podendo ocorrer aos sábados, domingos ou feriados.
- 3.3. A **CONTRATANTE** deverá ser informada sobre a data de entrega dos **BENS** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- 3.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE**, em até 02 (dois) dias antes da entrega dos BENS, a relação de funcionário(s), com o número de seus documentos(R.G), assim como horários e períodos, para que seja analisada e providenciada a autorização de acesso às dependências da **CONTRATANTE**.
- 3.5. Excepcionalmente, decorrente de fato superveniente devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo Gerente Administrativo da **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 1º, inciso VII, da Portaria FAPESP PR nº 03/2004.



3.6. Ocorrendo atraso no prazo de entrega, a **CONTRATADA** será constituída em mora, independentemente de notificação, e a **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades estabelecidas neste instrumento, bem como rescindir o Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS TESTES E INSPEÇÃO

- 4.1. A entrega dos BENS será fiscalizada pela CONTRATANTE, verificando a adequação às especificações exigidas, a correta colocação dos BENS e de todos os acessórios, bem como efetivar, se julgar necessário, os testes para caracterização da qualidade e funcionalidade elencadas no Anexo I Memorial Descritivo.
- 4.2. A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizar ao representante da **CONTRATANTE** esclarecimentos, informações, facilidades, assistência, instrumentos e materiais necessários à fiscalização, verificação, medição, testes e ensaios.
- 4.3. Na eventualidade de qualquer **BEM**, acessório ou serviço apresentar deficiência técnica em relação às especificações constantes da Proposta e do **Anexo I** Memorial Descritivo, obriga-se a **CONTRATADA**, às suas expensas, a corrigi-los, substituí-los ou refazê-los a fim de compatibilizálos à Proposta e ao **Anexo I** Memorial Descritivo.
- 4.4. A inspeção não exonera a **CONTRATADA**, de forma alguma, de suas responsabilidades pela garantia de qualidade do bem, de acordo com a especificação, bem como pelas perfeitas condições de utilização.

<u>CLÁUSULA QUINTA - DO TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DOS</u> BENS

- 5.1. A **CONTRATADA** deverá proceder à entrega dos **BENS**, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, e de carga e descarga assinalando na embalagem a marca, destino, e demais características que os identifiquem, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- 5.2. O transporte é de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive o carregamento e descarregamento dos **BENS**, correndo às suas expensas as respectivas despesas.



- 5.3. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos decorrentes do transporte, do carregamento e descarregamento, inclusive de embalagem inadequada, quando houver.
- 5.4. A desembalagem dos **BENS** deverá ser efetuada pela **CONTRATADA**, após sua entrega, nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 5.5. Os **BENS** despachados serão acompanhados obrigatoriamente da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS

- 6.1. Os BENS, objeto deste contrato, somente serão recebidos se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA e o Anexo I – Memorial Descritivo e demais Documentos inerentes.
- 6.2. O recebimento dar-se-á por intermédio de um representante(s) designado(s) pela **CONTRATANTE**, que expedirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo ou a Comunicação de Recusa.
- 6.3. Recebidos definitivamente os **BENS**, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e bom funcionamento dos **BENS** entregues subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS BENS

- 7.1. A **CONTRATADA** dará garantia total dos **BENS** e de todos os seus componentes cobertos pela especificação técnica constante do **Anexo I** Memorial Descritivo, pelos períodos a seguir identificados, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo:
 - 7.1.1. 03 (três) anos "on site", contra quaisquer defeitos que afetem o pleno funcionamento dos **BENS**. (compatibilizar quando for o item 01)
 - 7.1.2. 01 (um) ano "balcão", contra quaisquer defeitos que afetem o pleno funcionamento dos **BENS**. (*(compatibilizar quando for o item 02*)
- 7.2. A garantia compreenderá a recuperação ou substituição às expensas da **CONTRATADA** de qualquer componente ou bem que apresentar



- divergência de especificações ou quaisquer defeitos que afetem o pleno funcionamento dos **BENS**.
- 7.3. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** se obriga a assegurar a assistência técnica dos **BENS**, destinada a sanar os defeitos apresentados, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos bens ou de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, sem ônus para a **CONTRATANTE**, visando manter os **BENS** em pleno funcionamento.
- 7.4. A **CONTRATADA**, durante o período de garantia, será responsável pela desmontagem e remontagem de qualquer **BEM** que necessite ser reparado, sempre dentro das dependências da **CONTRATANTE**, e ainda, pelo fornecimento do material necessário.
- 7.5. A **CONTRATADA** somente poderá retirar o(s) **BEM**(s) ou componentes para reparo fora das dependências da **CONTRATANTE** mediante prévia e expressa autorização desta, devendo, às suas expensas, manter outro bem equivalente na sede da **CONTRATANTE**, no caso da necessidade da retirada para conserto.
- 7.6. Durante a garantia do(s) **BEM** (s) (compatibilizar quando for o item 01), a **CONTRATADA** deverá disponibilizar assistência técnica durante os 05 (cinco) dias da semana, das 08h às 17 horas, com tempo máximo de atendimento em 24 (vinte e quatro) horas, devendo solucionar os problemas em até 72 (setenta e duas) horas, a partir dos chamados da **CONTRATANTE**, os quais poderão ocorrer em qualquer dia da semana, em qualquer horário e por qualquer meio hábil de comunicação.
- 7.7. O término do atendimento do(s) **BEM** (s) (compatibilizar quando for o item 01), não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas, contado do início do atendimento, considerando-se, ainda, o seguinte:
 - 7.7.1. início do atendimento: em até 24 (vinte e quatro) horas do momento da chamada pela **CONTRATANTE**;
 - 7.7.2. término do atendimento: momento da disponibilidade do BEM para uso, em perfeitas condições. Havendo necessidade de troca de peças, o término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da solicitação efetuada.
- 7.8. Decorridos os prazos sem o atendimento devido, fica a **CONTRATANTE** autorizada a proceder ao reparo com outra empresa e cobrar da **CONTRATADA** os custos respectivos, sem que tal fato acarrete perda da



- garantia estipulada.
- 7.9. A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** atualizada com os nomes, números de telefones e endereço completo da equipe responsável pela assistência técnica.
- 7.10. Independentemente do fato de ser ou não fabricante dos **BENS** fornecidos, a **CONTRATADA** obriga-se a efetuar sua substituição por outro bem equivalente, desde que aprovado pela **CONTRATANTE** e sem quaisquer ônus, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da comunicação, nos seguintes casos:
 - a) se apresentar divergência com as especificações descritas na Proposta apresentada;
 - b) se apresentar 03 (três) defeitos, reincidentes ou não, que comprometam seu uso normal, no período de 02 (dois) meses corridos, durante o período de garantia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. A **CONTRATANTE**, além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta:
 - 8.1.2. permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde deverão ser entregues os BENS, observadas as normas de segurança pertinentes;
 - 8.1.3. preparar os locais para recebimento dos **BENS**;
 - 8.1.4. realizar a conferência das características dos BENS entregues, somente emitindo o Termo de Recebimento Defintivo, quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos BENS;
 - 8.1.5. emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, nos prazos consignados neste Contrato;
 - 8.1.6. recusar a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, quando não ocorrer o atendimento às especificações constantes da Proposta e/ou Memorial Descritivo, colocando os **BENS** à disposição da **CONTRATADA** que, no prazo de até 10 (dez) dias



corridos a contar dessa data, deverá substituí-lo às suas expensas;

- 8.1.7. manter os **BENS** dentro das condições de uso recomendadas pela **CONTRATADA**:
- 8.1.8. efetuar o pagamento nos termos e nos prazos elencados neste Contrato.
- 8.2. A **CONTRATADA**, além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:
 - 8.2.1. Fornecer os **BENS** novos, de primeiro uso e qualidade, sendo vedado o emprego de material improvisado, reciclado ou adpatado, de acordo com o **Anexo I** Memorial Descritivo:
 - 8.2.2. cumprir fielmente as condições e os prazos estipulados no **Anexo I**Memorial Descritivo e neste Contrato;
 - 8.2.3. informar à **CONTRATANTE** o nome, endereço e telefone do responsável pela fiscalização deste Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da sua assinatura;
 - 8.2.4. entregar os **BENS** adquiridos sempre acompanhados do respectivo manual, informando a forma de utilização e conservação;
 - 8.2.5. apresentar e manter seu(s) funcionário (s) munido(s) de Carteira de Identicação Funcional ou Crachá, contendo os dados de identificação, sem prejuízo de utilizar dentro das dependências da CONTRATANTE o respectivo crachá de "Prestador de Serviços";
 - 8.2.6. fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva, observando o cumprimento das normas relacionadas com segurança e ambiente no trabalho;
 - 8.2.7. manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
 - 8.2.8. manter no Brasil empresas de assistência técnica, com estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz assistência técnica dos BENS, pelo período de 03 (três) anos (compatibilizar com o item 01) ou de 01 (um) ano para o item 02;



- 8.2.9. entregar, no ato da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, o certificado de garantia técnica dos BENS;
- 8.2.10.garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos BENS, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos BENS adquiridos ou a respectiva indenização;
- 8.2.11.responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 8.2.12.reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 8.2.13.aplicar a isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviço - ICMS, prevista no artigo 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, conforme disposto no Decreto Estadual nº 48.034/2003, não se aplicando aos casos do imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva, e aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo:
- 8.2.14.indicar, obrigatoriamente, no respectivo documento fiscal, o valor equivalente à isenção do ICMS, não se aplicando aos casos do imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva, e aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo;
- 8.2.15.não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;
- 8.2.16.aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, durante o prazo de vigência deste Contrato;



8.2.17.responsabilizar-se:

- a) por quaisquer acidentes na entrega dos **BENS**, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação dos **BENS**, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da **CONTRATADA**, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos BENS" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros:
- b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos **BENS**, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- c) pelas providências que se fizerem necessárias quanto à assistência aos seus funcionários, em caso de acidentes ou mal súbito quando em serviço.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. O preço unitário de cada item xx é de **R\$** ().
- 9.2. O preço total deste Contrato é de R\$ (), já considerado o valor equivalente a isenção do ICMS, onerará as verbas orçamentárias do exercício de 2007, sob a Classificação Funcional Programática 19122010052720000 Apoio Técnico Administrativo Elemento Econômico 449052 Equipamento e Material Permanente.
- 9.3. Nos preços estão incluídos todos os custos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas e previdenciárias, taxas, emolumentos, seguros, transporte, acessórios, serviços de montagem e assistência durante o prazo de garantia e quaisquer outras despesas e encargos incidentes, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA, além do preço acima estipulado.

CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal, para cada item, e deverá especificar o número deste contrato e do processo correspondente.



- 10.2. O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o Decreto Estadual n.º 48.034/2003, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião da emissão, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva, e aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.
- 10.3. A apresentação da Nota Fiscal em desconformidade, implicará na devolução à CONTRATADA para sua regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de reapresentação do documento.
- 10.4. O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos BENS, mediante Depósito no Banco Nossa Caixa S/A, em conta de titularidade da CONTRATADA, a saber: agência:XXXX, conta corrente: XXXXX. A CONTRATANTE não efetuará o pagamento por meio de boleto bancário.
- 10.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.
- 10.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

11.1. O valor constante neste Contrato não inclui reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização deste Contrato será feita pelo(s) representante(s) designado(s) pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. No caso de atraso injustificado na execução deste Contrato será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
- 13.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as sanções previstas no subitem 13.3.
- 13.3. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à sanção prevista no artigo 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que a **CONTRATADA** declara conhecer.
- 13.4. O valor das multas aplicadas poderá ser pago diretamente pela **CONTRATADA** ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, se necessário, a cobrança judicial.
- 13.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, desde que formuladas pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.
- 13.6 A aplicação de quaisquer sanções administrativas não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 13.7 A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, ou quaisquer outras despesas decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o que a **CONTRATADA** declara conhecer.
- 14.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste Contrato e na legislação que rege a licitação.



14.3. Os casos de rescisão contratual, serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PRAZOS DE GARANTIA E DE VIGÊNCIA

- 15.1. Este contrato produzirá efeitos da data da assinatura até o término da garantia, nos termos do artigo 52, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, que a **CONTRATADA** declara conhecer.
- 15.2. O término contratual não importará na ineficácia da Cláusula Sétima Garantia, que subsistirá pelo prazo consignado.
- 15.3. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:
 - 15.3.1. O prazo de entrega do objeto contratual é de 30 (trinta) dias, contado a partir da assinatura deste instrumento.
 - 15.3.2. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da entrega e montagem dos bens.
 - 15.3.3. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação dos bens aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar, ocasionando a emissão da Comunicação de Recusa.
 - 15.3.4. O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 16.1. Todas as comunicações trocadas entre as Partes serão por escrito e mediante protocolo.
- 16.2. As comunicações da CONTRATANTE serão subscritas pelo seu representante legal, ou pelo Gerente Administrativo ou pelo Gestor do Contrato.
- 16.3. As comunicações da **CONTRATADA** serão subscritas pelo seu representante legal ou pelo responsável indicado nos termos do subitem 8.2.3., da Cláusula Oitava.



- 16.4. As comunicações da CONTRATADA dirigidas à CONTRATANTE deverão mencionar o número deste Contrato e serão endereçadas nominalmente à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo FAPESP, Gerência de Informática, na Rua Pio XI, nº 1.500, Alto da Lapa. Email: heraldo@fapesp.br
- 16.5. As comunicações da **CONTRATANTE** dirigidas à **CONTRATADA** deverão mencionar o numero deste Contrato e serão endereçadas nominalmente à (*indicar*).
- 16.6. As comunicações deverão referir-se apenas a itens deste Contrato, e também poderão ser utilizadas para o encaminhamento dos Relatórios Quinzenais, Notas/Fiscais e outros documentos inerentes ao presente Contrato.
- 16.7. Nenhuma comunicação terá o condão de alterar qualquer Cláusula deste Contrato ou da Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato deste contrato até o 5° (quinto) dia útil do próximo mês, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subseqüentes àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 18.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo Capital.
- 18.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São Paulo, de de 2007.

CONTRATANTE FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP



Celso Lafer Presidente CONTRATADA

Cargo TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. ____ Nome: Nome: RG.: RG.:

Nome



PORTARIA PR Nº. XX, XX de XXX de 2007.

O Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica designado, com fundamento no artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, o servidor XXX, portador da cédula de identidade RG nº. XXXX – / , para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições do(s) **Contrato(s) FAPESP nº. xx/2007** – Proc. A – 07/265, celebrado com a empresa XXXX, na qualidade de Gestor do(s) Contrato(s).

Art. 2º - Ao Gestor do Contrato, no âmbito de suas atribuições, compete:

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições contratuais pela Contratada;
- b) verificar a adequação das Notas Fiscais com as cláusulas e condições contratuais;
- c) emitir os respectivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo ou Comunicação de Recusa, nos prazos consignados no Contrato;
- d) encaminhar as Notas Fiscais, devidamente aceitas, à Gerência Administrativa para as providências cabíveis;
- e) restituir à Contratada as Notas Fiscais encaminhadas em desacordo com as cláusulas e condições contratuais;
- f) registrar nos autos do Processo todas as ocorrências anômalas relacionadas com o cumprimento das cláusulas e condições contratuais, propondo à Gerência Administrativa o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- g) manifestar sobre eventuais apontamentos ou recomendações sobre a execução do Contrato.
- **Art. 3º** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor deverão ser solicitadas ao Gerente Administrativo, em tempo hábil para a adoção das medidas.
- **Art. 4º** A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.
- Art. 5º Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data da assinatura.

Celso Lafer Presidente